



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
RESOLUÇÃO N° 37, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016**

Regulamenta a matrícula em disciplinas/unidades curriculares/módulos isoladas de graduação para participantes da Universidade Aberta à Terceira Idade/UNATI - UNIFAL-MG

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo 23087.009526/2016-13 e o que foi decidido em sua 246ª Reunião, realizada em 24 de outubro de 2016, resolve regulamentar a matrícula em disciplinas/unidades curriculares/módulos isoladas de graduação para participantes da Universidade Aberta à Terceira Idade/UNATI - UNIFAL-MG, nos seguintes termos:

Art. 1º Havendo vagas nas disciplinas/unidades curriculares/módulos oferecidas pelos cursos de graduação da UNIFAL-MG, poderão se inscrever, como estudantes especiais, participantes da Universidade Aberta à Terceira Idade (UNATI), acima de 60 (sessenta) anos e com Ensino Médio completo.

Art. 2º A Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), após consulta às Unidades Acadêmicas, informará à Pró-Reitoria de Extensão (Proex) quais as disciplinas/unidades curriculares/módulos oferecerão vagas para participantes da UNATI.

Art. 3º Caberá à Proex a divulgação, antes do início do semestre letivo, das disciplinas/unidades curriculares/módulos que ofertarão vagas para participantes da UNATI.

Art. 4º A inscrição de estudante especial em disciplina/unidades curriculares/módulos isoladas de graduação para participantes da UNATI será feita no DRGCA, no período estabelecido no Calendário Acadêmico.

Art. 5º Os participantes da UNATI, no ato da inscrição, deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade (cópia);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) (cópia) ou comprovante de cadastro emitido pela Receita Federal;
- c) Certificado de conclusão do ensino médio (original e uma cópia);
- d) Histórico escolar do ensino médio (original e uma cópia); e
- e) Comprovação de cadastro junto à UNATI.

Art. 6º Cada participante da UNATI poderá se inscrever, por semestre letivo, em até duas disciplinas/unidades curriculares/módulos nas quais haja vagas.



Parágrafo único. Para as disciplinas/unidades curriculares/módulos cursadas, será expedida pelo DRGCA, em função dos resultados obtidos pelo discente, certidão de estudos.

Art. 7º No caso de haver número de candidatos superior ao número de vagas disponíveis, a seleção ficará a critério do docente responsável pela disciplina/unidade curricular/módulo.

Art. 8º Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Colegiado da Prograd.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no quadro de avisos da Secretaria Geral.

Profa. Magali Benjamim de Araújo
Presidente do CEPE